

Foram solicitados os seguintes esclarecimentos do PE 21/2022

1 – Qual a atual prestadora de serviços?

A empresa Gaia Service Tech Tecnologia e Serviços LTDA.

2 – As Empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (lucro real) poderão cotar os percentuais que apresentam média das alíquotas efetivamente recolhidas?

Sim, desde que a empresa apresente a documentação comprobatória.

3 – Considerando o reajuste da CCT, será possível o reequilíbrio do contrato?

Sim.

4 – É possível a disponibilização da planilha de custos?

Informa que o modelo da planilha de composição de custos está disponibilizado no site da Prefeitura de Maricá, na aba do Portal da Transparência, bem como encontra-se anexada ao Edital.

Outrossim, esclarece que a planilha mencionada encontra-se em branco, uma vez que o preenchimento da mesma pode variar conforme a realidade de cada empresa licitante.

5 – Segundo o caderno de Produtividade do Ministério do Planejamento, não se pode deixar um posto descoberto, mesmo que dê 0,01 no total. Contudo, gostaríamos de saber da obrigatoriedade de alocar 67 colaboradores, tendo em vista o fato que se formos somente pela produtividade dará muito menos.

Inicialmente informa que, conforme o anexo I e o item 4 do Anexo III do Edital, a presente contratação tem como unidade de medida para o serviço de limpeza interna e externa a metragem quadrada e para o serviço de copeiragem a unidade/pessoa.

Dito isto, esclarece que os índices de produtividade e as metragens estão previstos no item 5.4 do Termo de Referência (Anexo III do Edital).

Outrossim, conforme prevê o item 7.4 e 7.5 do Termo de Referência (Anexo III do Edital), cabe a empresa realizar a logística para atender os locais objeto desta contratação mediante aprovação da Contratante, vide redação:

"7.4. Facultativamente, os locais com dimensões internas menores que 800 m² e externas a menores a 1.800 m², o que requer um servente de acordo com a Instrução Normativa em voga para a natureza desse serviço, e proximidade de até 02 (dois) Km entre si, poderão ser atendidos por somente um colaborador cumulativamente, com o intuito de otimizar o serviço e alcançar aproximadamente a produtividade estabelecida por funcionário.

7.5. A logística supramencionada deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, bem como a Comissão de Fiscalização do Contrato, para fins de autorização."

1 - Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

A empresa Gaia Service Tech Tecnologia e Serviços LTDA.

2 - As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

Sim, desde que a empresa apresente a documentação comprobatória.

1- Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificados antes e/ou depois da fase de lances?

Os valores acima do estimado o próprio sistema do compranet bloqueia, a empresa só entra na disputa se estiver dentro do estimado.

2- Qual a data estimada para início das atividades?

Não há previsão para o início das atividades, em razão da necessidade de finalizar os trâmites licitatórios.

3- Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo, quais benefícios e respectivos valores?

Os funcionários deverão receber, no mínimo, os benefícios exigidos na Convenção Coletiva.

4- Considerando a situação econômica atual do país, pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

Os pagamentos estão sendo realizados em dia.

5- Será necessário fornecer algum tipo de material e/ou equipamentos que não estejam previstos no edital como por exemplo, armários multiuso e armário vestiários, rádio ou celular para comunicação dos encarregados com a administração?

Para a presente contratação, foram apresentadas nos itens 4.4.1.2, 4.4.1.2.3, 4.4.2.2 e 4.4.2.2.3 do Termo de Referência, anexo III do Edital, as listagens mínimas de materiais e equipamentos que a empresa deverá utilizar, na quantidade adequada à correta realização do objeto contratado.

6- Durante a leitura no edital verificamos que a licitante deverá considerar o custo adicional de insalubridade. Desta forma pergunta-se: Podemos considerar a porcentagem de grau médio de 20%?

Conforme consta no item 6.9 e 6.10 do Termo de Referência, anexo III do Edital, a licitante deverá considerar na proposta os custos adicionais (como, por exemplo, a insalubridade). Cabendo à licitante a realização do cálculo inerente aos adicionais.

Para tanto, faculta-se a visita técnica para auxílio de sua elaboração, a qual encontra-se prevista no item 28 do Termo de Referência, Anexo III do Edital.

7- Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

Conforme o item 6.9 e 6.10 do Termo de Referência, anexo III do Edital, a licitante deverá considerar na proposta os custos adicionais (como insalubridade). Cabendo à licitante a realização do cálculo inerente aos

adicionais. Para tanto, faculta-se a visita técnica para auxílio de sua elaboração, prevista no item 28 do Termo de Referência, Anexo III do Edital.

8- A licitante poderá optar por qual item deseja participar ou será obrigatório a participação de todos os itens?

Conforme item "4 - Da descrição do Objeto", do Termo de Referência (anexo III do Edital), o objeto da contratação é dividido em itens, sendo: 1 - serviço de limpeza interno, 2 - serviço de limpeza externa e 3 - serviço de copeiragem, podendo a empresa optar por participar apenas para o item de interesse.

9 - Será necessário o fornecimento do ponto eletrônico nas unidades onde serão prestados os serviços ou podemos utilizar do controle manual?

Ambas as formas serão aceitas. Outrossim, deve a mesma realizar o controle de forma a cumprir o item 14.28 e 14.36.1.b do Termo de Referência (anexo III do Edital).

Solicitamos esclarecimentos acerca do pregão acima referido em virtude do subitem 6.1 que versa sobre o envio da documentação de habilitação por meio físico para esta unidade licitante, contudo mesmo havendo campo próprio para anexação da documentação de habilitação a ser registrada deveremos enviar caso sejamos classificados?

É solicitado os originais dos documentos apensados em cópia simples, como por exemplo atestados, índices contábeis, proposta realinhada assinada (caso não tenha assinatura digital)

Ainda em momento oportuno há exigência no subitem 7.2.3 de atestado de capacidade técnica que verse sobre 30% de cada item obedecendo ao metro quadrado de cada item, contudo no intuito de promoção de ampla participação devida solicitamos a complementação desta exigência para atestados de gestão de mão-de-obra que expressem os quantitativos de postos.

Para a presente contratação, o atestado de capacidade técnica deverá ser demonstrado em metro quadrado. Desta forma, a empresa pode utilizar o atestado de gestão de mão-de-obra por posto, desde que demonstre em metro quadrado o que a contratação por posto representa, conforme solicitado no item 7.2.3 do Edital.

1. *Devemos anexar apenas Proposta de Preços e documentos de Habilitação antes do início da sessão e a Planilha de Custos, só será exigida do licitante que oferecer o menor preço após a fase de lances?*

Correto! A planilha de custos só será solicitada para a empresa provisoriamente vencedora da fase de lances, com o prazo previsto no edital

- 2- Para os itens 1 e 2, os lances deverão ser efetuados pelo valor unitário ou pelo valor global do metro quadrado (m²)?

O valor cadastrado no sistema compranet é o valor anual vezes a quantidade a ser prestada, pois o sistema compranet não entende o valor unitário por m², porém a empresa deve prestar o serviço conforme consta no edital.

Devemos considerar na Planilha de Custos obrigatoriamente o posto de encarregado ou podemos utilizar o líder de turma?

A empresa deverá seguir o indicado na convenção coletiva apresentada.

4. O encarregado poderá ser responsável por mais de uma unidade?

Sim. Com base no item 5.4.1, do Termo de Referência (anexo III), deverá ser adotado como índice máximo de produtividade a relação de um encarregado para cada trinta colaboradores. Esclarece ainda que, é obrigação da contratada realizar o transporte de seus funcionários/encarregados entre os endereços da contratante, quando houver necessidade, vide item 14.2 do Termo de Referência.

5. *Visando o princípio da isonomia, publicidade e imparcialidade no processo licitatório, solicito que informe a quantidade de profissionais necessários para a execução dos serviços de acordo com o objeto do Edital. Essa informação garante a todos, condições de igualdade na disputa de lances, visto que a empresa que presta os serviços atualmente, já tem essa informação, e acabaria por se beneficiar na disputa, gerando assim, vantagem para um, e desvantagens para os outros licitantes que irão participar.*

A quantidade de funcionários deverá ser calculada de acordo com a produtividade, conforme previsto no item 5.4 do Termo de Referência, anexo III do Edital.

6. *Para obter a quantidade de funcionários, o licitante poderá utilizar produtividade em (m²), diferente da informada no Edital, desde que atenda o limite mínimo e máximo permitido na IN 05/2017 ou será obrigado a utilizar exatamente o índice de Produtividade em (m²) exigido no Edital?*

A empresa poderá utilizar os limites de mínimos e máximos de produtividade indicados na IN 05/2017.

7. *A medição dos serviços para efeito de pagamento, serão por metro quadrado, mas, no Edital informa apenas a denominação (ÁREA INTERNA E EXTERNA). Conforme*

IN 05/2017, precisamos saber quais os tipos de áreas a serem limpas. As áreas internas do tipo de pisos frios e acarpetados tem a produtividade mínima de 800m² e máxima de 1.200m², que vai definir o valor desse tipo de área. As áreas com espaços livres – saguão, hall e salão, com produtividade mínima de 1.000m² e máxima de 1.500m², vai definir valores diferentes, já para a limpeza dos banheiros, a produtividade mínima é de 200m² e máxima de 300m², que será outro valor. Essa medição que define o valor a ser pago para cada de área dos serviços executados. O que define o pagamento por produtividade em m² é o tipo de área a ser limpa, e da forma como está no Edital, não será possível fazer a medição dos custos dos serviços, desatendendo o que determina a IN 05/2017 e o caderno técnico de limpeza da SEGES.

Se o Edital não definir o tipo específico de Área Interna e Externa a ser limpa por (m²), os licitantes não terão como estimar a real valor do (m²) de cada Área Interna e Externa e também a quantidade de funcionários para a execução dos serviços, sem comprometer a as exigências do Edital. Dito isso, quais serão as medidas em metro quadrado de cada tipo de Área Interna e Externa a ser limpa de acordo com a produtividade da IN 05/2017, conforme abaixo?

24.1. Áreas internas (800 a 1200 m²), Áreas externas (1800 a 2700 m²); Esquadrias Externas: a) face externa com exposição a situação de risco: 130 m² a 160 m²; b) face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m²; c) face interna: 300 m² a 380 m²; Fachadas Envidraçadas: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista no Projeto Básico; e Áreas Hospitalares e assemelhadas: 360 m² a 450 m²?

Informa que é facultada a visita técnica nas instalações objeto desta contratação, de forma que a empresa possa avaliar e mensurar seus custos. Conforme previsto no item 28 e seus subitens, do Termo de Referência, anexo III do Edital.

8. *Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?*

Sim, conforme os itens 20.7, 20.8 e seus respectivos subitens, do Termo de Referência, anexo III do Edital.

9. *Existe algum funcionário que terá direito ao adicional de periculosidade? Se sim, qual a quantidade e quais seriam?*

Conforme consta no item 6.9 e 6.10 do Termo de Referência, anexo III do Edital, a licitante deverá considerar na proposta os custos adicionais (como, por exemplo, a periculosidade). Dessa forma, cabe à licitante a realização do cálculo inerente aos adicionais. Para tanto, facultase a visita técnica para o auxílio de sua elaboração, a qual encontra-se prevista no item 28 do Termo de Referência, anexo III do Edital.

10. *Existe algum funcionário que terá direito ao adicional de insalubridade? Se sim, qual a quantidade, quais seriam e se o percentual será de 20% ou 40%?*

Conforme consta no item 6.9 e 6.10 do Termo de Referência, anexo III do Edital, a licitante deverá considerar na proposta os custos adicionais (como, por exemplo, a insalubridade). Dessa forma, cabe à licitante a realização do cálculo inerente aos adicionais. Para tanto, facultase a

visita técnica para o auxílio de sua elaboração, a qual encontra-se prevista no item 28 do Termo de Referência, anexo III do Edital.

11. *Se por ventura, não houver adicional de periculosidade e insalubridade nesse momento, e no decorrer das atividades do contrato, for realizado laudo e sendo atestado o grau de insalubridade, haverá direito a revisão dos preços, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93?*

Esclarece que conforme consta no item 6.9 e 6.10 do Termo de Referência, anexo III do Edital, cabe à licitante a realização do cálculo inerente aos adicionais (como, por exemplo, a insalubridade e periculosidade). Para tanto, faculta-se a visita técnica para o auxílio de sua elaboração, a qual encontra-se prevista no item 28 do Termo de Referência, anexo III do Edital.

E conforme prevê o item 28.3 do Termo de Referência, *"o Município não aceitará argumentações posteriores da Contratada alegando desconhecimento dos locais onde os serviços serão realizados, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame."* Dito isto, esclarece que, não haverá alteração da utilização dos imóveis que compõe a memória de cálculo, logo, não haverá alteração do objeto.

12. *Qual o percentual do ISS correspondente ao local da execução dos serviços?*

O percentual é de 3%.

13. *Os funcionários recebem algum benefício além dos exigidos na Convenção Coletiva da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?*

Os funcionários deverão receber, no mínimo, os benefícios exigidos na Convenção Coletiva.

14. *O licitante será obrigado a fornecer a quantidade de materiais e equipamentos exatamente como informado no Termo de Referência ou fica a critério da expertise da empresa, desde que atenda os padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto?*

Para a presente contratação foram apresentadas, nos itens 4.4.1.2, 4.4.1.2.3, 4.4.2.2 e 4.4.2.2.3 do Termo de Referência, anexo III do Edital, as listagens mínimas de materiais e equipamentos que a empresa deverá utilizar. Entretanto, a quantidade deverá ser àquela adequada para a correta realização do objeto contratado, cabendo à empresa contratada mensurar.

15. *O material informado no Edital, corresponde a quantidade Anual ou Mensal?*

No Edital constam apenas as listagens mínimas de materiais e equipamentos que a empresa deverá utilizar. Entretanto, a quantidade deverá ser àquela adequada para a correta realização do objeto contratado, cabendo a empresa contratada mensurar. Dito isto, esclarece que a quantidade deverá ser de acordo com o período contratual, ou seja, para 12 meses.

16. *Será necessário realizar limpeza em Caixa D'água. Se sim. Qual a medida em m³ e quantas vezes ao ano?*

Não há previsão de limpeza de caixa d'água no presente processo.

17. ***A Lei 12.546/2011**, permite que algumas atividades tenham direito a desoneração da folha de pagamento (INSS 0%), dentre elas, os serviços de tecnologia da Informação (TI) e comunicação (TIC), transporte rodoviário, ferroviário, metro ferroviário, cargas, construção civil e de obras de infraestrutura, empresas que fabricam os produtos previstos no art. 8º, inc. VIII (...). Já as empresas de prestação de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, de limpeza e conservação, jardinagem, apoio administrativo, recepção (...), NÃO são beneficiadas pela desoneração INSS (20%). Se a licitante não comprovar que faz parte das atividades econômicas permitidas para desoneração de folha, deverão apresentar a Planilha de Custos com INSS de 20%, sob pena de desclassificação? Está correto o entendimento?*

Não será permitida a desoneração no presente processo.

O mesmo prevê fornecimento de alguns equipamentos assim como materiais de limpeza, porém não é estipulado quantitativo. Gostaria de esclarecimento e como proceder em tal situação para que possa então chegar a um valor de serviço, uma vez que tais itens impactam diretamente no preço final.

Para a presente contratação foram apresentadas, nos itens 4.4.1.2, 4.4.1.2.3, 4.4.2.2 e 4.4.2.2.3 do Termo de Referência, anexo III do Edital, as listagens mínimas de materiais e equipamentos que a empresa deverá utilizar. Entretanto, a quantidade deverá ser àquela adequada para a correta realização do serviço contratado, cabendo à empresa licitante mensurar.

É facultada à empresa a realização de visita técnica nos endereços objeto da presente contratação, conforme item 28 do Termo de Referência.